

Ofício nº 1610/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 09 de novembro de 2020.

Ref.: Requerimento nº 1940/2020-CMV

Vereador Israel Scupenaro e Outro

Processo administrativo nº 16.742/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Israel Scupenaro e Dalva Berto**, com referência a solicitação de isenção de IPTU, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1. Em que situação se encontra o protocolo nº 14233/2020?
- 2. Qual motivo no atraso desse protocolo?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pela nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

Anexo: 13 folhas.

Α

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº Rubrica

Ao Sr. Diretor de Divisão de Receitas Imobiliárias

Em atendimento ao solicitado segue informações referente ao processo nº 14233/2020, protocolado pela munícipe Zelinda Pereira da Silva, na data de 15/09/2020.

Em que pese ser um ano atípico devido a Pandemia, os processos estão sendo respondidos dentro do prazo legal, que de acordo com a Lei 3905/2005 Código Tributário Municipal, determina o prazo de 30 dias. O processo em questão foi protocolado no dia 15/09/2020 (fls. 05), respondido no dia 21/09/2020, através de parecer (fls. 09) onde foi opinado indeferimento, devido ao fato de o requerente não apresentar matrícula ou registro do imóvel em seu nome, (fls.08) não atendendo assim os requisitos do artigo 131 do Código Tributário Municipal.

Art. 131, inciso VIII, alíena e

e. seja registrado no oficial de registro de imóveis em seu nome ou do cônjuge, excepcionado o imóvel localizado em núcleo habitacional de cunho social

Observa-se que a Secretária da Fazenda homologou no dia 22/09/2020 (fls.10), sendo tomado ciência pelo requerente no dia 29/09/2020 (fls.11), foi solicitado recurso no dia 16/10/2020(fls.12) e efetuado no mesmo dia a revisão da decisão.

Devido ao fato do requerente apresentar em seu recurso a matrícula atualizada (fls.13 e 14), foi alterada a decisão do parecer uma vez que o requerente passou a preencher o requisitos do artigo 131 quando comprovou que o imóvel consta registrado em seu nome. Concluímos que o requerente obteve a isenção (fls.15) que começa a vigorar no ano calendário de 2021.

Alegamos então que não houve atrasos ou demora na conclusão do processo, apenas foram seguidos os protocolos para que o requerente pudesse apresentar os documentos necessários e garantir assim a isenção ao contribuinte de acordo com a Lei.

Isto posto, retorno para apreciação.

DRI/DR/SF, em 05 de novembro de 2020.

Silvia Mara Cintra Morasi Auditora Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

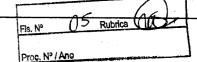
Fls.n°	
Proc.n°	

Uma vez providenciado o que nos competia, conforme despacho retro do Departamento de Receitas.

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO, para continuidade.

S.F., em 05 de novembro de 2020.

MARIA LUÍSA DENADAI SECRETARIA DA FAZENDA





PREFEITURA DE VALINHOS



TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - IDOSO

14233 / 2020

Data: 15/09/2020 12:58

Requerente: ZELINDA PEREIRA DA SILVA

Protocolado: SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU POR IDADE

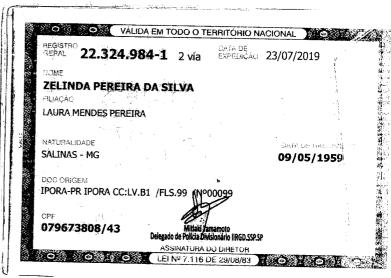


Prefeitura do Município de Valinhos ⊖∫

REQUERIMENTO

L		
NOM	Fis. Nº 06 Rubrica (1)	6/
INOM	E Zelenda Pereira da Silva Proc. Nº/Ano Proc. Nº/Ano RO Pg da Colena, CIDADE Valenha ESTADO S	
BAID	PO Va de College CIDADE /////	0
ļ	$ O \otimes C \otimes A \otimes C \rangle$	<i>J</i>
CEP	13,273,630 Celular	
CPF/	13,273,630 + Fixo 58675886 Celular CNPJ 079,673 & RG/IE 22,324984,-1	
E-MA		
O roa		
	uerente acima qualificado vem respeitosamente submeter à apreciação do órgão compe segue:	tente
<u> </u>		
	insenção IPTU por idade	
		
	VICTO BARA TRANS	
	VISTO PARA PROTOCOLIZAÇÃO Dept° de Receitas / S.F.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Eshin Calisto Marrups GUIA N°	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Fábio Calixto Marques Agente Administrativo II EM_15 / 09 /2020	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		·
	. **	
		
		
Data:	1519120 20 20 Assinatura do requerente	hr

FIS. N° OF Rubrica Proc. N°/Ano





MATRÍCULA Nº 58250

Data OU FLS VINO SILVA NETO 7

IMÓVEL

20654.00 da Prefeitura de Valinhos. Nº CADASTRO

Lote de terreno nº 9 (nove), da quadre com a 379,40ms2., no loteamento "PARQUE DAS COLINAS", em Valinhos, nesta coe confrontando: marca e 1ª Circunscrição Imobiliária, medindo frente por 10,01ms. com a rua Nove; à direita (de quem de dentro lote olha para a rua) por 38,20ms. com o lote 8; no fundo por com o lote n^{Q} 38; e à esquerda por 37,68ms. com o lote n^{Q} 10.

AV.4/58.250. À vista de elementos colhidos junto ao arquivo em microfilme deste Serviço Registral, faço constar que a rua 9, mente a denominação de RUA VITORIO GOBATTO, conforme Lei no. 2.411, de . (AAM) . O 02 de outubro de 1.991, PAMPINAS, SP., 14 OUT 1996 Eroaldo Soares de Paula. vente do Registro 1 do Registro, Oficial Substituto

AQUISICÕES

(A): H. B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede rua 15 de Novembro, 181, em Valinhos, inscrita no CGC sob 87 51 (Aquisições: R.7/23.734 e R.11/23.735. Loteamento 98 /0001 escrevent * 9 MAI 1989 R.2/32.539, de 21.05.1982). Campinas, (Geraldo Alberto dos Santos). VINO SILVA NETO Oficia autorizado: Qual K. Manto do Registro: · A proprietaria H. B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIC R.1/58250LTDA., já qualificada, <u>VENDEU</u> o imóvel a <u>MARIA LUIZA BRAGA</u> DA auxiliar de enfermagem do trabalho, R.G. nº 10 718 895 SSP SP, CPF 017 462 448 44, casada sob o regime da comunhão parcial vigência da lei nº 6.515/77 com ROBERTO APARECIDO DA SILVA, industria rio, R.G. nº 2 032 338 SSP PR, CPF nº 049 385 058 94, brasileiros, re

sidentes e domiciliados à rua Um, bloco A-19, aparto 34,

- (continua no verso) -ÖNUS

Pinheiros, em Valinhos, pelo preço de NCz.\$ 1,41, nos termos de escr

NADA CONSTA NESTE APTOI

₹



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

	Rubriça
	-4
/ano	

DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

SR. Diretor

Fls. Nº	09 _{Rubrica} (16
Proo. Nº /	Ano	

Trata-se de pedido de isenção de IPTU com fundamento no artigo 131 do Código Tributário do Município de Valinhos - Lei nº 3915/2005 e suas alterações.

Após análise, verificou-se que o contribuinte não preenche todos os requisitos estabelecidos pela legislação municipal para a concessão da isenção do imóvel objeto dos presentes autos.

Art. 131, inciso VIII, alínea e:

e. Seja registrado no oficial de registro de imóveis em seu nome ou do cônjuge.

Observa-se que o contribuinte apresentou matrícula, porém não está a requerente como a proprietária do imóvel, está registrada em Campinas e não está atualizada, sendo necessário a apresentação matrícula registrada no cartório de Registro de Imóveis de Valinhos em nome do requerente.

Diante do exposto, opino pelo **INDEFERIMENTO** da isenção pleiteada por não atender os requisitos do artigo 131 do Código Tributário Municipal.

É o parecer sob a técnica fiscal, o qual submeto à apreciação e deliberação superior.

D.R.I., em 21 de setembro de 2020.

Silvia Mara Cintra Morasi Auditora Fiscal



Fls.n°	
Proc.n° 14233/2020	
21207	

Fls. Nº	70	Rubrica	6
Proc. N	/Ano	apade a september of the september of th	

A DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIARIAS

Considerando o parecer técnico do Auditor Fiscal (fls. 07) **INDEFIRO** o pedido do requerente. Para ciência e providências cabíveis, cientificando o requerente, após **arquive-se**.

S,F., em 22 de setembro de 2020.

MARIA LUÍSA DENADAI SECRETÁRIA DA FAZENDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

	1
Fls. n°	Rubrica
	1~
Proc nº / ano	
	14233/2020

Fis. Nº 11	Rubrica	(Max)
Proc. Nº / Ano	**************************************	

TERMO DE COMPARECIMENTO E CIÊNCIA

Declaro que, nesta data compareci a Divisão de Receitas Imobiliárias, oportunidade em que tomei ciência das providências levadas a efeito, quanto ao solicitado às fls. 01 do processo em referência e de seu INDEFERIMENTO recebendo inclusive, cópias simples do parecer e decisão, tomando ciência do prazo de 30 dias para recurso que se inicia nesta data.

Valinhos, 29 de <u>Setembro</u> de 2020.

<u>RG:</u> 22,324,981-1

4	Fls. N°	2 Rubrica	100
1			



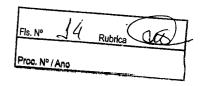
Prefeitura do Municípie de Valinhos

REQUERIMENTO

	NOME RELIVED REPORTS			,	prica
	NOME ZELINDA PERENTRA DA S ENDEREÇO RUA VINGRIO LOBATO	ILVA		Proc. Nº/Ano	33 1
	BAIRRO Pa, DAS COLINAS CIDADE	150 Var o	18		
	CEP 13.273-630	Fixo Celular	3869-	ESTADO ちゃとら	SP
	CPF/CNPJ 079,673.808-43 E-MAIL	RG/IE	22 , 324	,984-1	
	O requerente acima qualificado vem respeitosam ุ jue segue:	ente subm	neter à aprecia	ção do órgão con	npetente
-	SOLICHO RECURSO do PRO O IMÓVEL DE MATRÍCULA 36.	2625C	14233	12020 7	<u>&</u>
	CONFORME COPIA ANEXADA			TRUFFIL	
-					
-					
-					
			, ;		
+	1/				
Da	ta:16/10/20	Ass)	lunda f natura do requ	Iruna Sur erente	10-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓV , TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E C IL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E UTELAS DA SEDE COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO Antonio Ilson da Silva Mota OFICIAL LIVRO Nº 2 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS REGISTRO GERAL 36.711 Valinhos 15 OUT 2020 VALINHOS OF COME CONSTRUCTION 12.368-74/17 CADASTRO: 20654/00, setor 6197, da Municipalidade de Valinhos. SELO DIGITAL nº 123687311000000010042620Z (Abertura da Matrícula 36.711) LOTE DE TERRENO designado pelo número "09" (NOVE), localizado na QUADRA "R", do loteamento denominado "PARQUE DAS COLINAS", nesta cidade e Comarca de Valinhos, o qual possui as seguintes medidas, confrontações e área: 10,01m de frente para a Rua Vitório Gobatto; à direita por 38,20m (de quem de dentro do lote olha para a Rua), confrontando com o lote "08"; 37,68m do lado esquerdo, confrontando com o lote "10"; e no fundo por 10,00m, confrontando com o lote nº "38", encerrando a área de 379,40m². (A presente matrícula foi aberta a requerimento, nos termos do item 52, letra c, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a vista de certidão eletrônica de ônus expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, prenotada em 30/09/2020, sob nº 75.467 neste cartório). PROPRIETÁRIOS: ZELINDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 22.324.984 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 079.673.808-43, casada sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6515/77, com JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG. n° 22.674.621-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n° 172.648.809-82, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Wilson Roberto Rezende, nº 15, Parque das Figueiras. (Titulo Aquisitivo: R.5/58.250, datado de 14 de outubro de 1.996, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP). Valinhos, 15 de outubro de 2.020. (AML). _ (Antonio Ilson da Silva Mota).

Página: 0001/0002



NADA MAIS constado que o járelatado nesta matrícula. O MUNICÍPIO DE VALINHOS passoua pertencer a esta Circunscrição Imobiliária a partir de 17 de abril de 2006, tendo pertencido anteriormenteà circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarça de Campinas - SP. Apresente certidão é extraída em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na mencionada matrícula, inclusive com referência a alienação, ônus reais e registro de citações de açõesreais oupessoaisreipersecutórias. Esta certidão abrangeapenas e tão somente as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. VALINHOS-SP, 15 de outubro de 2020.

Ao Oficial...: R\$ 32.97 Ao Estado...: R\$ 9,37 Ao IPESP....: R\$ 6.41 Ao Reg. Civil: R\$ 1,74 Ao Trib. Just: R\$ 2,26 Ao Município.: R\$ 1,64 Ao Min.Púb...: R\$ 1,58 Total..... R\$ 55,97 Vinicius Andreon de Oliveira
Substituto do Oficial

Certidão de ato praticado protocolo nº: 75467

Controle:



Página: 0002/0002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital: 1236873C3000000100428207



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Proc. № / Ano	·	
Fls. nº	Rubrica	
	* *** ************	
Proc. nº/ano		

<u>À</u> <u>DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS</u>

Sr. Diretor

O presente expediente se encontra devidamente instruído e formalizado, bem como protocolado no prazo legal estabelecido para apresentação de pedido de isenção do IPTU.

Verifica-se que a Administração Tributária manifestou-se contrária ao benefício de Isenção pelo fato de o contribuinte não ter apresentado matrícula com seu nome.

Após a juntada da solicitação de revisão, (fls.12) constata-se que o contribuinte juntou a matrícula de nº 36.711, onde consta como proprietária do imóvel.

Após análise, verifica-se que o contribuinte preenche todos os requisitos do artigo 131 da Lei Municipal nº 3.915/2005 - Código Tributário Municipal para concessão da isenção do imóvel objeto dos presentes autos.

SMJ, opino pelo **DEFERIMENTO** da isenção pleiteada, a qual deve apenas ser aplicada sobre o imposto predial urbano, de modo que as taxas de coleta de lixo e limpeza pública deverão ser lançadas normalmente.

É o parecer sob a técnica fiscal, o qual submeto à apreciação e deliberação superior.

D.R.I., em 16 de outubro de 2020.

Silvia Mara Cintra Morasi Auditora Fiscal